Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.834, DE 18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.757, de 10 de maio de 2017, que Reestrutura o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e outras legislações vigentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 11 da Lei nº 3.757, de 10 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11 *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.971 de 16/05/2001.*

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2017.

Adamantina, 18 de julho de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município